

Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matrix, 73

Telefone, 340

LEI Nº 975

De 30 de dezembro de 1976

Dispõe sobre alteração de
impostos e taxas.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito Municipal de Itapuí:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Os Impostos e Taxas constantes desta lei, cujas .
nomenclaturas e demais disposições fazem parte integrante da lei nº
820, de 27 de setembro de 1973(Código Tributário do Município)e de
leis subsequentes, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de .
1977, com os seguintes valores:

- a- Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem- Cr\$ 28,00 p/alqueiro
- b- Taxa de Esgôto - Cr\$ 60,00 - por imóvel residencial
- c- Taxa de Água-mínimo de Cr\$ 10,00-por imóvel residencial
- d- Taxa de Água Especial- mínimo de Cr\$ 20,00
- e- Taxa de Limpeza

1a. Zona

com calçada.....Cr\$ 4,00-por metro linear
sem calçadaCr\$ 6,00-por metro linear

2a. Zona

com calçadaCr\$ 3,00-por metro linear
sem calçada.....Cr\$ 4,00-por metro linear

3a. Zona

com calçadaCr\$ 2,00-por metro linear
sem calçadaCr\$ 3,00-por metro linear

f- Taxa de Matadouro

- 1- abate de gado bovino, por cabeçaCr\$ 30,00
- 2- abate de gado suino , por cabeçaCr\$ 20,00
- 3- abate de gado caprino,por cabeçaCr\$ 20,00
- 4- gado recolhido no matadouro e não abatido
dentro de 48 horas, estadas nos currais e
pastagens, por cabeça e por dia..... Cr\$ 10,00

segue.....



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz, 73

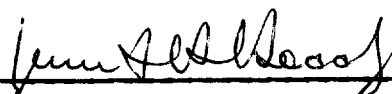
Telefone, 340

fls. 2

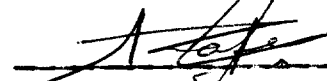
Parágrafo Único)- O mínimo da Taxa de Limpeza não poderá ser inferior a Cr\$ 20,00.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 30 de dezembro de 1976


Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


Ademar Cafeo
Secretário